

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMPLIANCE PELO DIREITO BRASILEIRO, COMO FERRAMENTA CAPAZ DE AUXILIAR AS EMPRESAS NO CUMPRIMENTO DE SUA FUNÇÃO SOCIAL

DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS

Mestre em Direito Empresarial pela UNICURITIBA, Aluno Especial do Doutorado em Direito Empresarial da UNICURITIBA. E-mail: douglas.oliveira@ova.adv.br

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo abordar a empresa como atividade extremamente relevante para o próprio desenvolvimento do Estado, sua importância como mecanismo apto a desenvolver a economia e a sociedade, a partir da existência de novos paradigmas e finalidades para sua perpetuação, que não somente o lucro. Nesta perspectiva, será objeto de investigação a função social que também deve desempenhar a empresa, diante da sua importância econômica e social, na medida em que produz riquezas para os países, atuando como fonte de tributação e arrecadação para o Estado e renda para as pessoas, pois é fonte geradora de postos de trabalho, sendo essencial para a estrutura organizacional e satisfação das necessidades humanas, revelando-se como um elemento subjetivo ao interesse privado do empresário ou dos sócios da empresa, que é a obtenção de lucro. Assim, será objeto de enfoque essa visão sobre a atividade empresária, que deve atender aos ditames da ordem social, assegurando a todos existência digna, obediência aos princípios gerais da atividade econômica, da solidariedade, na busca pelo bem-estar social, durante a produção e distribuição dos bens e produtos, pautando-se pela transparência e pela ética, não compactuando ou participando com qualquer forma de corrupção. Por outro lado, será abordado o compliance, sistema regulamentado no Brasil, como procedimento de autorregulação a ser implementado na atividade empresarial, com ferramentas eficazes para gestão de

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Córdoba)

risco e combate à corrupção em todas as esferas. Por meio de pesquisa exploratória e bibliográfica, assentada no método hipotético dedutivo, buscar-se-á compreender se o compliance pode ser reconhecido como ferramenta apta a auxiliar a empresa no cumprimento de sua função social.

PALAVRAS-CHAVE: função social; compliance; empresa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei 12.683/12**. Altera a Lei no 9.613, de 3 de março de 1998, para tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro.

BRASIL. **Lei 12.846/13**. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Nº 10.406 de 2002**, Código Civil.

CARVALHOSA, M. **Comentários à lei de sociedades anônimas**. São Paulo: Saraiva, 1977.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial**. V.1.6 Ed.. São Paulo: Saraiva 2002.

ELIAS, Fernando Lopes Ferraz. Os mecanismos de indução ao cumprimento do direito internacional à luz da teoria institucionalista das relações internacionais. **Revista Jurídica – UNICURITBA**, v. 4, n. 49, p. 116 - 144, nov. 2017.

KNOERR, Fernando Gustavo; MARTINS, José Alberto Monteiro. The contribution of compliance practices to the social role of the company.. **Revista Jurídica – UNICURITBA**, v. 3, n. 44, p. 1 - 18, fev. 2017.

MARQUES. Paula Cristina Mariano. **Compliance e a Proteção da Sociedade Limitada na Lei Anticorrupção**. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/o9e87870/Zmbd6lLdT3E2id4E.pdf>
Acesso em: 08 de agosto de 2020.

Personalidade Acadêmica Homenageada:

Alberto Emílio Ferral (Universidade Blas Pascal – Cordoba)

PEREIRA. Rafael Vasconcellos de Araújo. **Função Social da Empresa.** Direito Net. Disponível e: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1988/funcao-socia-da-empresa>. Acesso em 08 de agosto de 2020.

ROCHA. Danilo di Paiva Malheiros, DE CASTRO, Adriana Vieira. **A Lei Anticorrupção Empresarial E A Importância Dos Programas De Compliance Nas Sociedades Brasileiras.** Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/publicacoes/c178h0tg/o9e87870/LENz7teZWqC2Wz82> Acesso em: 08 de agosto de 2020.